



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.693 - DE 28 DE ABRIL DE 2.000

INSTITUI PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA DATA DE 10 DE ABRIL, COMEMORATIVO AO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 25 de Abril de 2.000, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto**, Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

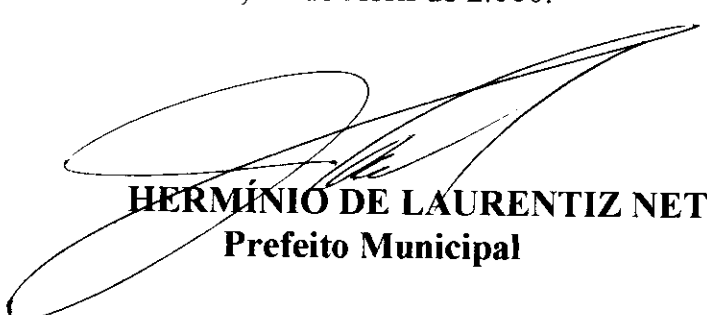
LEI:

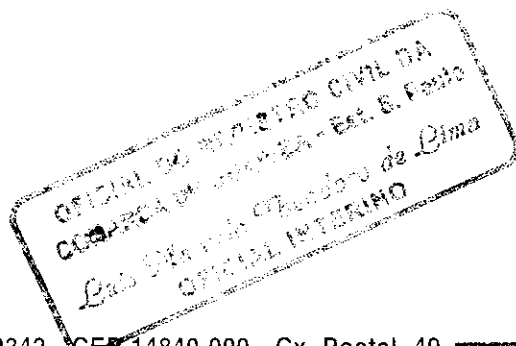
Artigo 1º - Fica instituído **Ponto Facultativo Municipal** no dia 10 de abril, data alusiva à Emancipação Político-Administrativa do Município de Guariba.

Artigo 2º - O Poder Executivo baixará Decreto para a regulamentação da presente Lei e para definir a inclusão dessa data no calendário de Pontos Facultativos, no próximo exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 28 de Abril de 2.000.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal



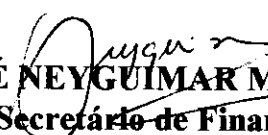


Prefeitura Municipal de Guariba

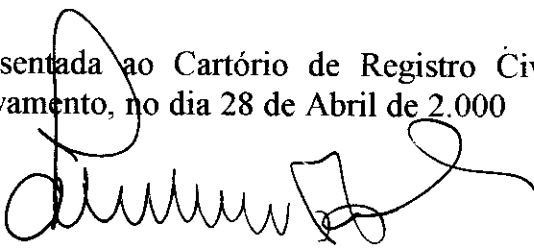
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ NEYGUIMAR MORANDIM
Secretário de Finanças

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 28 de Abril de 2.000


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

